



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

RESOLUÇÃO Nº 090/2016

De 01 de Novembro de 2.016

Súmula: Altera os artigos 10, 16 e 17 do Regimento Interno da Câmara – Resolução 087/2014.

O Sr. **ODAIR CESAR NUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ele promulga a seguinte **Resolução**:

Artigo 1º- Fica alterado o artigo 10 do Regimento Interno da Câmara Municipal passando a viger com a seguinte redação:

Art. 10. O mandato da Mesa da Câmara será de um ano, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediata subsequente.

Artigo 2º - Fica alterado o caput do artigo 16 e 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 16. Imediatamente após a posse os Vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do mais votado dentre os presentes e, estando presente a maioria absoluta dos membros da Câmara elegerão os componentes da Mesa para o primeiro mandato, sendo automaticamente empossados.

Art. 17. A eleição da Mesa da Câmara para os próximos mandatos far-se-ão entre os dias 15 e 20 de dezembro de cada ano e os eleitos tomarão posse em 1º de janeiro do próximo ano.

Artigo 3º - Fica alterado o §4º do artigo 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 18 - (...)

§4º. É proibida a reeleição de qualquer membro da Mesa, para o mesmo cargo na eleição imediata subsequente.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

**Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341**

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso,
ao 01 dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Odair Cesar Nunes

Publique-se

Presidente

Atílio Kirnev

1º Secretário